



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 157 | Sexta-feira, 18 de Junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Carlina Maria Rabello Leite Jacob
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Alexandre Beloto Magalhães de Andrade
Secretário Municipal de Gestão - Interino

Air Praeiro Alves
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável - Interino

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal de Planejamento

Célio Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Oscarlino Alves Arruda Junior
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Vanderlúcio Rodrigues da Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Célio Rodrigues da Silva
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública - Interino

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Decreto.....	01
Ato.....	02
Secretarias.....	02
Secretaria Municipal de Gestão.....	02
Gabinete.....	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	03
Secretaria Municipal de Educação.....	03
Portaria.....	03
Secretaria Municipal de Governo.....	04
Portaria.....	04
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.....	04
Procedimento Administrativo.....	04
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações.....	05
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá.....	05
Portaria.....	05

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 8.463 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Cuiabá para o biênio 2021/2023.

O Prefeito Municipal de Cuiabá - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o que estabelece o art.2º da Lei nº 6.676 de 18 de maio de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros titulares e suplentes os abaixo relacionados para comporem a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I - Representante da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI:

Maristela Campos de Arruda Batista Jorge - membro titular.

II - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MT:

Giovane Gualberto de Almeida - membro titular;

Ademir Soares de Amorim Silva - membro suplente.

III - Representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB:

Antônio Boa Morte da Silva Neto - membro titular;

Karina Tavares - membro suplente.

IV – Representantes dos Agentes de Fiscalização de Trânsito e Transporte:

Mariana Verlangieri Guimarães Ferreira Mendes - membro titular,

Daiani Cristina Braga Moreira - membro suplente.

V – Representantes da Associação Mato-grossense dos Taxistas:

Abel Jesus de Arruda Filho - membro titular;

Milton Juvenal da Silva Filho - membro suplente.

VI – Representantes do Sindicato dos Taxistas de Cuiabá:

Aelson Alves Barbosa - membro titular;

Robson Mota Portela - membro suplente.

VII – Representantes da Associação dos Motoristas por Aplicativo de Mato Grosso:

Cleber Cardoso Silva - membro titular;

Norane Paulo Cavalcante - membro suplente.

VIII – Representantes do Sindicato dos Transportadores Urbanos das Empresas de Transporte Coletivo Urbano do Estado de Mato Grosso:



Silvana Maura Maria Alves - membro titular;

Antonio Eloir Constante Barbosa - membro suplente.

IX – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários da Baixada Cuiabana:

Olmir Justino Fêo - membro titular;

Ivo Leônio Alves Vilela - membro suplente.

X – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Autônomos Moto taxistas, Motoboys e Similares do Estado de Mato Grosso:

Vilson José Neves da Cruz - membro titular;

Janaína de Abreu Lima - membro suplente.

XI – Representantes de Associação Moto taxistas de Mato Grosso:

Wilson Willian Silva da Cruz - membro titular;

Evandro Almeida Teixeira - membro suplente.

XII – Representantes da Câmara Municipal de Cuiabá:

Kilmayr Dias de Souza, como membro titular;

Patrícia Roberta Santos, como membro suplente.

§ 1º A presidência da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI será exercida pela sua representante.

§ 2º Para secretariar os trabalhos da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI:

Thyssiani Aparecida Nogueira Marques.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 17 de junho de 2021.

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.462 DE 17 DE JUNHO DE 2.021.

Dispõe sobre a homologação da avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá – CUIABÁ - PREV, relativo ao exercício financeiro de 2.021.

O Prefeito Municipal no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidos pelo art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 40 da Constituição Federal, com redação atual dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO que a alíquota de contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 49 da Lei Municipal nº 399, de 24 de novembro de 2015, com redação dada pela Lei Complementar n.º 486, de 29 de julho de 2020, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em abril/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá/MT-CUIABÁ-PREV, realizado em abril/2021.

Parágrafo único: O relatório técnico citado no caput do presente artigo, estará disponível para consulta no endereço eletrônico http://www.consultatransparencia.com.br/cuiaba/Arquivos/637551168240307594%20%201,84%20MB%20Relat%C3%B3rio%202021_Cuiab%C3%A1-MT.pdf.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2021.

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

Ato

ATO GP Nº 899/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, AMALIA LARA PINTO TOLEDO, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 18/06/2021.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 871/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, VERA MARIA DA COSTA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 18/06/2021.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de Junho de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 480/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP 11.817/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Redução Especial de Jornada de Trabalho de 40 horas para 20 horas semanais à servidora SANDRA MARIA APOLONIA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula 4869336, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 02(dois) anos no período de 05/02/2021 até 04/02/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

PORTARIA SMGE Nº 477/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP Nº 049.553/2021-1 e Análise Técnica ;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 03 (TRÊS) ANOS, 00 (ZERO) MESES E 04 (QUATRO) DIAS, ao(a) servidor(a) VALDIR PEREIRA SILVA, ocupante do cargo de GESTOR MUNICIPAL, matrícula 4019371, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.



PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Gestão - Interino

PORTARIA SMGE Nº 466/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE Nº 15082/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SMGE Nº 2151/2016 referente a **Licença Capacitação**, quinquênio(s) 2003/2008 e 2008/2013, do(a) servidor(a) OSVALDO JOAQUIM DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2014115, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Gestão - Interino

PORTARIA SMGE Nº 465/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE Nº 15082/2021;
RESOLVE:

Art. 1º- Retificar na Portaria Nº 230/2002, referente a **Licença Prêmio**, quinquênio(s) 1992/1997 e 1997/2002 do(a) servidor(a) OSVALDO JOAQUIM DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2014115, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Onde se lê: "por 06 (seis) meses referente aos quinquênios 1992/1997 e 1997/2002";
Leia-se: "por 03 (três) meses referente ao quinquênio 1997/2002".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Gestão - Interino

PORTARIA SMGE Nº 464/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP Nº 044.215/2021-1 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 06 (SEIS) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 03 (TRÊS) DIAS, ao(a) servidor(a) VILSANI ALVES MARQUES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, matrícula 2975050, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Gestão - Interino

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2020 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, neste ato representado por seu secretário, Senhor Antenor de Figueiredo Neto, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.076.083/0001-90, neste ato representada por seu representante legal Senhor Eduardo Rodrigo Botelho. **OBJETO:** 1.1 Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, passando a vigor a partir de **28 de março de 2021 a 28 de março de 2022**. 1.2 Reajuste no valor de R\$ 981.085,75 (novecentos e oitenta e um mil, oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) que corresponde aproximadamente a **12,33 %** sob o valor atual do contrato.

Valor Anual do Contrato	Atual do Reajuste	% Reajuste	Valor do Reajuste	Valor Anual do Contrato Pós Reajuste
R\$ 7.986.894,54	12,33%		R\$ 981.085,75	R\$ 8.967.980,29

1.3. Com o Reajuste o valor total do contrato passará de R\$ 7.986.894,54 (sete milhões, novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 8.967.980,29 (oito milhões, novecentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº. 027.365/2021, vinculado ao Contrato nº 146/2020, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 21/2019 – Pregão Presencial nº 03/2019 Prefeitura Municipal de Várzea Grande/SAD, que tem por objeto a “Contratação de empresa capacitada para “prestação de serviço para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas”, com respaldo no Parecer Jurídico anexo aos autos, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 257/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 04 de junho de 2021, a servidora ARDINA MARIA LISBOA, matrícula nº 2966028, da função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, da EMEB ORLANDO NIGRO, por motivo de falecimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 15 de junho de 2021.



EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 256 /2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 14 de junho de 2021, o servidor ELIAS ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 4878791, para exercer a função de DIRETOR da EMEB AUGUSTO MÁRIO VIEIRA, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 14 de junho de 2021.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 255/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 13 de junho de 2021, o servidor ELIAS ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 4878791, da função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, da EMEB ARISTOTELINO ALVES PRAEIRO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 13 de junho de 2021.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 05/2021

Secretaria Municipal de Governo

Portaria

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO

PORTARIA Nº 03/2021/SMG

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial da Saúde de uma pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a situação de emergência decretada no âmbito do Município de Cuiabá, por intermédio do Decreto nº 7.849 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.430, de 14 de maio de 2.021, que dispõe sobre medidas temporárias e emergenciais visando a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Cuiabá, e dá outras providências, alterado pelo Decreto nº 8.447 de 31 de maio de 2021 e Decreto nº 8.459 de 15 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Definir durante a situação de emergência reconhecida através do Decreto nº 7.849 de 20 de março de 2020, a execução de trabalho em escala de revezamento, a partir de 16 de junho de 2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, no horário das 08h:00m às 12h:00m e 14h00m às 18h00m, obedecendo as recomendações de segurança da Organização Mundial da Saúde.

Parágrafo único. Os responsáveis de cada setor deverão realizar rodízio de servidores públicos e colaboradores com 50% (cinquenta) por cento de sua equipe, nos dias de trabalho, a fim de observar horários diferenciados de entrada e saída, bem como a diminuição de pessoas no mesmo local de trabalho.

Art. 2º As atividades mencionadas nos artigos anteriores, devem ser realizadas obedecendo as recomendações de combate ao coronavírus, em especial, a higienização, limpeza, desinfecção, distanciamento de 1,5 metros entre uma pessoa e outra, o uso de máscara de proteção pelos servidores públicos, bem como pelos cidadãos que não puderem resolver sua demanda eletronicamente através dos canais disponibilizados via home office, detergente e/ou álcool em gel a 70%, não se excluindo outros meios.

Art. 3º Os servidores públicos municipais que compõem o grupo de risco,

quais seja, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas mediante laudo médico, imunodeprimidos e os com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, continuarão a realizar suas atribuições funcionais exclusivamente pelo sistema teletrabalho (home office), até 30 de junho de 2021, conforme determina o Decreto Municipal nº 8.430, de 14 de maio de 2.021, alterado pelo Decreto nº 8.447 de 31 de maio de 2021 e Decreto nº 8.459 de 15 de junho de 2021.

Parágrafo Único. Os servidores públicos municipais inseridos no caput deste artigo e que já tiverem sido imunizados contra a COVID-19, desde que respeitado os 15 dias contados do recebimento da segunda dose, deverão realizar suas atribuições funcionais de forma presencial, em escala de revezamento, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 4º O Gabinete do Prefeito atenderá mediante agendamento no telefone (065) 3645-6001 e a Secretaria Municipal de Governo através do telefone (065) 3645-6130.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de 16 de junho de 2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de junho de 2021.

WILTON COELHO PEREIRA

Secretária Municipal de Governo (em Exercício)

ATO GP Nº 896/2021

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021/SMCEL. CONTRATAÇÃO DIRETA. Município de Cuiabá/MT, por intermédio do órgão 12 -Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL e Unidade 101 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal senhor (a) Carlina Maria Rabello Leite Jacob, e a empresa **ALESSANDRO RABELO DA SILVA EIRELI ME**, CNPJ nº 10.438.487/0001-42, neste ato representado pelo (a) senhor (a) **ALESSANDRO RABELO DA SILVA**, CPF: 891.027.621-53. **OBJETO:** A presente Contratação Direta tem por objeto o serviço de instalação de Sistema Luminoso e Sonoro com aquisição de materiais/peças em motocicletas utilizadas para prevenir e inibir, pela presença e vigilância as instalações históricas do município de Cuiabá – MT, em atendimento as necessidades do Projeto “Base Integrada do Centro Histórico – BICH/CUIABÁ. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; **Unidade:** 101 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; **Programa de Trabalho:** 2002 – Manutenção de Serviços de Transporte; **Natureza:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 100 – Recursos do Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem). **AMPARO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021/SMCEL. CONTRATAÇÃO DIRETA. Município de Cuiabá/MT, por intermédio do órgão 12 -Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL e Unidade 101 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal senhor (a) Carlina Maria Rabello Leite Jacob, e a empresa **ANA CARMEM RIBEIRO SCHERNER** 03349863113, CNPJ nº 37.619.813/0001-74, neste ato representado pelo (a) senhor (a) **Ana Carmem Ribeiro Scherner**, CPF: 033.498.631-16. **OBJETO:** A presente Contratação Direta tem por objeto o Serviço de empresa em assessoria com fornecimento de material e Mão de Obra para lançamento do evento de revitalização do Beco do Candeeiro em Cuiabá - MT. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; **Unidade:** 101 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;



Programa de Trabalho: 2300 – Festividades e homenagens; **Natureza:** 3.3.90.39 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 100 – Recursos do Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$ 17.480,00 (dezesete mil quatrocentos e oitenta). **AMPARO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 003/2021 - Processo Administrativo n.º 79.024/2018-1. Município de Cuiabá/MT, por intermédio do órgão 12 -Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL e Unidade 101 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal senhor (a) Carlina Maria Rabello Leite Jacob, e a empresa **JRC COMÉRCIO VAREJISTA E PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI**, CNPJ n.º 23.958.285/0001-73, neste ato representado pelo senhor **João Carlos Christoffoli**, CPF: 295.228.119-04. **OBJETO:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento indenizatório à empresa JRC Comércio Varejista e Produção de Eventos Esportivos Eireli, relativo aos serviços executados sem previsão contratual, conforme comprovado no Processo Administrativo n.º 79.024/2018-1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; **Unidade:** 101 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; **Programa de Trabalho:** 2027 – Desenvolvimento de Atividades do Desporto e do Lazer; **Natureza:** 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições; **Fonte:** 100 – Recursos do Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$ 22.799,64 (Vinte e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos). **AMPARO LEGAL:** Art. 59, parágrafo único, da lei n.º 8.666/93 c/c o art. 63, § 2º, da Lei n.º 4.320/64.

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá

Portaria

PORTARIA Nº 225/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar n.º. 476/2019;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 048/2021, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano10, n.º 2128, no dia 18 de fevereiro de 2021, páginas21-22, que versa sobre a concessão do benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor efetivo,**Sr. JOBE JANUARIO BRANDÃO**, portador da cédula de identidade n.º 01900250 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 109.113.831-15, Professor, Classe E, Nível PE, matrícula n.º 1000762, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 100% (cem por cento), em favor da **Sra. MIZETE MARIA RIBEIRO BRANDÃO**, portadora da cédula de identidade n.º 00866873 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 181.993.211-72, cônjuge do de cujus, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev n.º 2020.07.00839P.

Onde se lê: "...c/c artigos 7º, inciso II, 28, inciso II, 30, inciso II, e 32, §1º, inciso V, alínea "c", Item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015..."

Leia-se: "...c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso II, e 32, §1º, inciso V, alínea "c", Item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015..."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar n.º. 476/2019;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 334/2020, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 10, n.º 2096, no dia 15 de janeiro de 2021, páginas 27, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a **Sra. EUNICE SILVA DA ROCHA SANTOS**, portadora da cédula de identidade n.º. 0510357-6 SSP/MT e do CPF n.º. 362.290.321-04, EFETIVA, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA, Classe G, Nível TMIE MED+PROF, matrícula funcional n.º. 2564565, contando com 31 Anos, 4 Meses e 25 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de

Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2020.04.00131P.

Onde se lê: "... portadora da cédula de identidade n.º. 510357 SSP e ...".

Leia-se: "...portadora da cédula de identidade n.º. 0510357-6 SESP/MT ...".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 9 de junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar n.º. 476/2019;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 330/2020, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 10, n.º 2096, no dia 15 de janeiro de 2021, páginas 26-27, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, a **Sra. ELY MARCIA DOS SANTOS COSTA**, portadora da cédula de identidade n.º. 2145131 SSP/GO e do CPF n.º. 355.794.121-34, EFETIVA, no cargo de Especialista em Saúde, Classe C, Padrão IV, matrícula funcional n.º. 4006410, contando com 12 Anos, 06 Meses e 29 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com Proventos Proporcionais a Média Aritmética Simples de 80% das Maiores Remunerações, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2020.03.00123P.

Onde se lê: "...contando com 12 Anos, 05 Meses e 03 Dias de tempo total de contribuição ...".

Leia-se: "...contando com 12 Anos, 06 Meses e 29 Dias de tempo total de contribuição ...".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar n.º. 476/2019;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 174/2020, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 9, n.º 1984, no dia 21 de agosto de 2020, página 40, que versa sobre a concessão do benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor aposentado, **Sr. JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade n.º 0761941-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 177.803.811-53, na proporção de 100% (cem por cento) em favor da **Sra. BENTA FARIAS DOS SANTOS OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 0876411-5 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 808.565.271-49, cônjuge do de cujus, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º. 2020.07.00459P e a Portaria n.º 123/2021, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 10, n.º 2172, no dia 16 de abril de 2021, página 41, que retificou a Portaria n.º 174/2020 :

Onde se lê: " ... BENTA FARIA DOS SANTOS OLIVEIRA ...".

Leia-se: " ... BENTA FARIAS DOS SANTOS OLIVEIRA ...".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 184/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO – INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar nº. 476/2019;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 242/2020, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano10, n.º 2096, no dia 15 de janeiro de 2021, página 23, que versa sobre a concessão do benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora aposentada, Sra. **BENEDITA BOM DESPACHO DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade n.º 102.997 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 078.320.281-49, Aposentada por Idade, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, na proporção de 100% (cem por cento) em favor da menor sob guarda, Sra. **SAMARA CAROLINA SANTOS PINHEIRO DA SILVA**, portadora do RG n.º 2733125-3 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 067.365.241-64, representada judicialmente por **LINETE APARECIDA DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 0205107-9 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 229.436.761-87, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º **2020.07.00462P**;

Onde se lê: "...servidora aposentada, Sra. **BENEDITA BOM DESPAHO DOS SANTOS**".

Leia-se: "...servidora aposentada, Sra. **BENEDITA BOM DESPACHO DOS SANTOS**".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 9 de junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora LIDIA KAZUE NISHIYAMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como a Lei Complementar nº 200 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da Classe Médica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei complementar nº 332 de 13 de março de 2014, que altera a Lei Complementar nº 200 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. LIDIA KAZUE NISHIYAMA, portadora da cédula de identidade n.º. 21859388 SSP/MT e do CPF n.º. 052.596.978-04, efetiva, no cargo de Médica, Classe B, Padrão XI, matrícula funcional n.º. 1567093, contando com 30 Anos, 06 Meses e 08 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00802P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor MARCO ANTONIO AMARAL DE CASTRO PINTO".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional Nº. 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar nº 228 de 29 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Engenheiros e Arquitetos da administração Pública do Município de Cuiabá e Lei Complementar nº 460 de 16 de Janeiro de 2019 que altera a lei complementar nº 228

de 29 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sr. MARCO ANTONIO AMARAL DE CASTRO PINTO, portador da cédula de identidade n.º. 2506706-0 SESP/MT e do CPF n.º. 718.370.197-20, EFETIVO, no cargo de ENGENHEIRO ARQUITETO, Classe A, Padrão XV, Referência 40 Horas, matrícula funcional n.º. 2589035, contando com 37 Anos, 08 Meses e 28 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Procuradoria Geral do Município, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2021.04.00130P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. HONORATO RODRIGUES FILHO, em decorrência do falecimento da servidora Sra. AUZENITA FERREIRA DOS SANTOS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais a ele conferido pela Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea "C", item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora Sra. AUZENITA FERREIRA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade n.º 0635059-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 486.823.901-59, TECNICA EM MULTIMEIOS DIDATICOS, Classe G, Nível TMD4, matrícula n.º 2565278, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 100% (cem por cento), em favor do Sr. HONORATO RODRIGUES FILHO, portador do RG n.º 0262233-5 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 293.358.921-49, companheiro da de cujus, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º 2021.07.00209P, a partir de 03/03/2021, data do Óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 14 de Junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora ROSANA LUCIA DA GUIA DALTRO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar nº 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. ROSANA LUCIA DA GUIA DALTRO, portadora da cédula de identidade n.º. 03037550 SESP/MT e do CPF n.º. 284.165.111-87, efetiva, no cargo de TECNICO EM ADMINISTRACAO ESCOLAR, Classe G, Nível TAE 2, matrícula funcional n.º. 2014697, contando com 38 Anos, 11 Meses e 07 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo



da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00819P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora ADRIANA CAMPOS DA SILVA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. ADRIANA CAMPOS DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº. 0741570-2 SSP/MT e do CPF nº. 496.726.301-15, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe G, Nível PE, matrícula funcional nº. 2575737, contando com 30 anos, 10 meses e 15 dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00906P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. JOADIL BENEDITO BARROS DO NASCIMENTO em decorrência do falecimento da servidora SRA.MARIA JOSE MARÇAL DO NASCIMENTO.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c artigos 28, inciso II, 30, inciso II, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 06, todos da Lei Complementar Municipal nº. 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora SRA. MARIA JOSE MARÇAL DO NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade nº. 0376102-9 SESP/MT e do CPF nº. 173.356.121-87, servidora, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula nº. 407703, na proporção de 100,00%, em favor do Sr. JOADIL BENEDITO BARROS DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade nº. 0136737-4 SESP/MT e do CPF nº. 230.177.321-34, conjugue da servidora falecida, o recebimento será a partir de 15/02/2021, data do requerimento, conforme art. 30, inciso II, da Lei Complementar nº. 399/2015, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2021.07.00095P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2021

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de pensão por morte a Sra. ELINEY EUSTAQUIO DUARTE BARRETO, em decorrência do falecimento do servidor Sr. TULIO CESAR BARRETO.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais a ele conferida pela Lei Complementar nº. 476/2019 e considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no Parecer Jurídico nº. 218-PREV/PGM/PAAL/2021:

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de benefício de pensão por morte a Sra. ELINEY EUSTAQUIO DUARTE, portadora da cédula de identidade nº. 0484398-3 SESP/MT, portadora do CPF n. 345.675.851-00, em decorrência do falecimento do servidor SR. TULIO CESAR BARRETO, portador da cédula de identidade nº. 108895 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 326.010.501-87, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev. nº 2021.07.00266P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 08 de junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

PORTARIA Nº 195/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora ADAIR JOSE DE MAGALHAES.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais a ele conferido pela Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº. 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº. 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. ADAIR JOSE DE MAGALHAES, portadora da cédula de identidade nº. 0137520-2 SESP/MT e do CPF nº. 171.780.961-87, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PL, matrícula funcional nº. 2588469, contando com 32 Anos, 03 Meses e 27 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº. 2020.04.00869P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09de Junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. MARIA NANCY DOS SANTOS em decorrência do falecimento do servidor SR. VICTOR LUCIANO SOUZA DOS SANTOS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c artigos 28, inciso II, 30, inciso II, 7º, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal nº. 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

RESOLVE:



Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do SR. VICTOR LUCIANO SOUZA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade n.º 11712511 SEJUSP/MT e do CPF n.º 693.702.901-25, servidor efetivo, no cargo de ENGENHEIRO/ARQUITETO, Classe A, Padrão IV, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, matrícula n.º 4044738, na proporção de 100,00%, em favor da Sra. MARIA Nanci dos Santos, portadora da cédula de identidade n.º 00256589-7 SESP/MT e do CPF n.º 061.712.061-72, mãe do servidor falecido, o recebimento será a partir de 16/04/2021, data do requerimento, conforme art. 30, inciso II, da Lei Complementar n.º 399/2015, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2021.07.00251P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. MARIA LUISA GIMENES CORTEZ em decorrência do falecimento da servidora MARILIA ORTIZ CORTEZ.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 28, inciso II, 30, inciso II, 7º, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da SRA. MARILIA ORTIZ CORTEZ, portadora da cédula de identidade n.º 2935299-1 SESP/MT e do CPF n.º 164.352.571-91, servidora efetiva, no cargo de PROFESSORA, Classe B, Nível PE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n.º 4022491, na proporção de 100,00%, em favor da Sra. MARIA LUISA GIMENES CORTEZ, portadora da cédula de identidade n.º 000863550 SSP/MS e do CPF n.º 309.079.001-78, mãe da servidora falecida, o recebimento será a partir de 15/02/2021, data do requerimento, conforme art. 30, inciso II, da Lei Complementar n.º 399/2015, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2021.07.00094P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a. EVELLYN VITORIA ARAUJO PEREIRA DA SILVA e ARTHUR VINICIUS ARAUJO PEREIRA DA SILVA, Representados legalmente por seu genitor WILLIAN PEREIRA DA SILVA em decorrência do falecimento da servidora Sra. CRISLAINE ARAUJO DA SILVA.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais a ele conferido pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso II, e 32, §1º, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora efetiva Sra. CRISLAINE ARAUJO DA SILVA, portadora da cédula de identidade n.º 17809541 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 025.351.171-26, Técnico em Nutrição Escolar, Classe B, Nível TNE MED PR, matrícula n.º 4852264, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 50% (cinquenta por cento), em favor dos menores EVELLYN VITÓRIA ARAUJO PEREIRA DA SILVA, portadora da cédula de identidade n.º 124628 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o

n.º 072.848.161-80 e 50% (cinquenta por cento) para ARTHUR VINICIUS ARAUJO PEREIRA DA SILVA, Certidão de Nascimento matrícula n.º 065375 01 55 2018 1 00336 157 0138679 20 e inscrito no CPF sob o n.º 092.440.711-50, representados legalmente pelo seu Genitor SR. WILLIAN PEREIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade n.º 16226968 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 013.819.431-95, conforme consta no processo administrativo do CuiabáPrev n.º 2021.07.001198P, a partir de 23/03/2021, data do Requerimento, conforme Art. 30, inciso II da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. JOSE ANTONIO PRIMO em decorrência do falecimento da servidora TEREZINHA VIEIRA DE ALMEIDA PRIMO.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso II, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 06, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da segurada SRA. TEREZINHA VIEIRA DE ALMEIDA PRIMO, portadora da cédula de identidade n.º 0340889-2 SESP/MT e do CPF n.º 267.467.191-20, Aposentada, Lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 24030740, na proporção de 100,00%, em favor do SR. JOSÉ ANTONIO PRIMO, portador da cédula de identidade n.º 0087281-4 SESP/MT e do CPF n.º 143.371.851-00, Cônjuge da segurada, o recebimento será a partir de 25/03/2021, Data do Requerimento, conforme art. 30, inciso II, da Lei Complementar n.º 399/2015, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2021.07.00210P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. MARCIA LEITE SANTOS PEREIRA, em decorrência do falecimento do servidor Sr. VANTUIL FERREIRA DOS SANTOS”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais a ele conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso II e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve: Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor Sr. VANTUIL FERREIRA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade n.º 06013708 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 453.704.431-49, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n.º 2965270, na proporção de 100% (cem por cento), em favor da Sra. MARCIA LEITE SANTOS PEREIRA, portador do RG n.º 1236730-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 697.548.021-49, cônjuge do de cujus, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º. 2021.07.00213P, a partir de 15/03/2021, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em



contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 10 de junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a. MARIA CECILIA GONÇALVES DE MORAES, Representada legalmente por sua genitora PATRICIA CRISTINA AMORIM GONÇALVES em decorrência do falecimento do servidor Sr. CARLOS AMADEU DE MORAES.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais a ele conferido pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso I, e 32, §1º, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor efetivo Sr. CARLOS AMADEU DE MORAES, portador da cédula de identidade n.º 1113689-8 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 905.147.181-53, Técnico em Manutenção e Infraestrutura, Classe A, Nível TMIE MED, matrícula n.º 4874115, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 100% (cem por cento), em favor da menor MARIA CECILIA GONÇALVES DE MORAES, Certidão de Nascimento matrícula n.º 065136 01 55 2020 00163 030 0103170 31 e inscrita no CPF sob o n.º 108.233.811-70, representada legalmente por sua Genitora Sra. PATRICIA CRISTINA AMORIM GONÇALVES, portadora da cédula de identidade n.º 1487486-5 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 703.863.401-10, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev n.º 2021.07.00196P, a partir de 15/03/2021, data do óbito, conforme Art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. LUIZ GONZAGA DE SOUZA, em decorrência do falecimento da servidora Sra. AILZA ODETE DE CAMPOS SOUZA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais a ele conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora Sra. AILZA ODETE DE CAMPOS SOUZA, portadora da cédula de identidade n.º 0477594-5 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 914.148.571-87, no cargo de Técnica em Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n.º 2976380, na proporção de 100% (cem por cento), em favor do Sr. LUIZ GONZAGA DE SOUZA, portador do RG n.º 0748722-3 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 840.727.171-34, cônjuge da de cujus, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º 2021.07.00202P, a partir de 03/03/2021, data do Óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 14 de junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. ALESSANDRA MATOS LOIOLA VIDAL e seus filhos LORENZO LOIOLA VIDAL e LUÍS MIGUEL LOIOLA VIDAL em decorrência do falecimento do servidor WILSON DOS SANTOS VIDAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Súmula 340 do Superior Tribunal de Justiça, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor SR. WILSON DOS SANTOS VIDAL, portador da cédula de identidade n.º 91760-6 SSP/MT e do CPF n.º 570.908.231-72, efetivo, no cargo de Agente de Transito, Classe B, Padrão II, matrícula funcional n.º 4863551, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, na proporção de 33 %, em favor da conjuge do de cujus, Sra. ALESSANDRA MATOS LOIOLA VIDAL, portadora da cédula de identidade n.º 1106687-3 SSP/MT e do CPF n.º 690.124.661-72, e 33% em favor de LORENZO LOIOLA VIDAL, portador do CPF n.º 074.518.171-64, 33% em favor de LUÍS MIGUEL LOIOLA VIDAL, portador do CPF n.º 078.279.241-31, filhos do de cujus, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2021.07.00232P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão – Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. HEITOR ORSO, em decorrência do falecimento da servidora Sra. MARIA CLAUDETE ORSO”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais a ele conferido pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora Sra. MARIA CLAUDETE ORSO, portadora da cédula de identidade n.º 2418122-6 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 773.442.861-49, Professora, Classe B, Nível PE, matrícula n.º 4850173, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 100% (cem por cento), em favor do Sr. HEITOR ORSO, portador do RG n.º 1106508-7 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 061.502.250-20, cônjuge da de cujus, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º 2021.07.00190P, a partir de 21/02/2021, data do Óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 09 de Junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 166/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a. ELIZABETE CRISTINA PEDROZO DE LIMA e JOÃO DAVI POLETTE DE LIMA, representado pelo seu genitor Sr. JOHN EDER RIBEIRO DE LIMA, em decorrência do falecimento da servidora Sra. MARCIA CRISTINA PEDROZO.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais a ele conferido pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso I, e 32, §1º, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora efetiva Sra. MARCIA CRISTINA PEDROZO, portadora da cédula de identidade n.º 0869428-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 567.814.821-49, Técnica em Enfermagem, Classe A, Padrão IV, matrícula n.º 4017129, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 50% (cinquenta por cento), em favor dos menores ELIZABETE CRISTINA PEDROZO DE LIMA, portadora da cédula de identidade n.º 3121665-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 064.603.371-95 e 50% (cinquenta por cento) para JOÃO DAVI POLETTE DE LIMA portador da cédula de identidade n.º 3121685-4 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 064.603.331-06, representados legalmente pelo seu genitor SR. JOHN EDER RIBEIRO DE LIMA, portador da cédula de identidade n.º 13310283 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 706.558.551-49, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev n.º 2021.07.00176P, a partir de 08/03/2021, data do óbito, conforme Art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. ORMINDA DA SILVA CORREA em decorrência do falecimento da servidora SRA. GLACIELA MARQUES CORREA.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 476/2019 e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41/2003, c/c artigos 28, inciso II, 30, inciso II, 7º, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal e com entendimento do Despacho n.º 289/GAB/PAAL/PGM/2021 e Despacho n.º 311/GAB/PAAL/PGM/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora SRA. GLACIELA MARQUES CORREA, portadora da cédula de identidade n.º 1054174-8 SESP/MT e do CPF n.º 831.374.081-72, servidora pública, no cargo Enfermeira, Classe B, Padrão II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 100%, em favor da Sra. ORMINDA DA SILVA CORREA, portadora da cédula de identidade n.º 0095215-0 SESP/MT e do CPF n.º 229.751.281-34, mãe da servidora, o recebimento será a partir de 19/10/2020, data do requerimento, conforme art. 30, inciso II, da Lei Complementar n.º 399/2015, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2020.07.00701P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora NARENDRA ZENAIDE NASCIMENTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá, bem como a Lei Complementar n.º 474 de 16 de outubro de 2019, que altera o anexo III da Lei Complementar 369.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. NARENDRA ZENAIDE NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade n.º. 03082369 SSP e do CPF n.º. 284.369.541-49, efetiva, no cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XII, matrícula funcional n.º. 2568766, contando com 36 Anos 02 Meses de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2020.04.00692P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. ELISA DE JESUS NAZARIO ALMEIDA em decorrência do falecimento do servidor EDILIO FRAZÃO DE ALMEIDA.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 06, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do segurado SR. EDILIO FRAZÃO DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade n.º 0142696-6 SESP/MT e do CPF n.º 138.843.361-34, aposentado, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, na proporção de 100,00%, em favor da Sra. ELISA DE JESUS NAZARIO ALMEIDA, portadora da cédula de identidade n.º 0111997-4 SSP/MT e do CPF n.º 103.650.011-04, conjugue do segurado, o recebimento será a partir de 10/04/2021, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.º 399/2015, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2021.07.00264P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. VILMA BUTACA TABORELLI SEMPIO em decorrência do falecimento do servidor HENRIQUE SEMPIO FILHO.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 476/2019; e



Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea "C", item 06, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do segurado SR. HENRIQUE SEMPIO FILHO, portador da cédula de identidade n.º 449.957 SSP/MT e do CPF n.º 045.935.611-91, aposentado, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, na proporção de 100,00%, em favor da Sra. VILMA BUTACA TABORELLI SEMPIO, portadora da cédula de identidade n.º 0003596-3 SSP/MT e do CPF n.º 996.792.991-04, cônjuge do segurado, o recebimento será a partir de 17/03/2021, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.º 399/2015, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, CuiabáPrev n.º 2021.07.00038P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de maio de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, portadora da cédula de identidade n.º 1407880-5 SEJUSP/MT e do CPF n.º 135.949.154-68, efetiva, no cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, Classe G, Nível TNS 2, matrícula funcional n.º 2504654, contando com 30 Anos, 04 Meses e 04 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2021.04.00032P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sr.ª. VANDA ALVES DOS PASSOS ASSIS, em decorrência do falecimento do servidor, Sr. JOSE ANTONIO DE ASSIS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso II, e 32, §1º, inciso V, alínea "C", Item 06, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor efetivo Sr. JOSE ANTONIO DE ASSIS, portador da cédula de identidade n.º 0675517-8 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 474.898.551-87, AUXILIAR EM

ENFERMAGEM, Classe C, Padrão VIII, matrícula n.º 1000038, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 100% (cem por cento), em favor da Sr.ª. VANDA ALVES DOS PASSOS ASSIS, portadora da cédula de identidade n.º 0794855-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 778.078.041-49, Cônjuge do de cujus, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev n.º 2021.07.00025P, a partir de 15/01/2021, data do Requerimento, conforme Art. 30, inciso II da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de Junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2021

Dispõe sobre o indeferimento do pedido de pensão por morte ao Sr. JOAO VITOR CAMILO E SILVA RIBEIRO, em decorrência do falecimento do segurado ADEMIR ALMEIDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, a ele conferida pela Lei complementar n.º 467/2019 e considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no Parecer Jurídico n.º 185 PREV/PAAL/PGM/2021:

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de benefício de pensão por morte a SR. JOÃO VITOR CAMILO E SILVA RIBEIRO, portador da cédula de identidade n.º 64.203.639-1 SSP/MT e do CPF n.º 043.539.051-12, em decorrência do falecimento do segurado SR. ADEMIR ALMEIDA portador da cédula de identidade n.º 10.193.149-9 SSP/MT e do CPF n.º 826.602.638-68, inativo, lotado no Fundo Municipal dos Servidores Públicos de Cuiabá, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2021.07.00256P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de maio de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

PORTARIA Nº 145/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. CLEIDE RODRIGUES NEVES DA COSTA em decorrência do falecimento do servidor JOSE AUGUSTO TEIXEIRA NEVES DA COSTA."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea "C", item 06, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do segurado SR. JOSE AUGUSTO TEIXEIRA NEVES DA COSTA, portador da cédula de identidade n.º 0126418-4 SJ/MT e do CPF n.º 081.052.191-15, aposentado, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, na proporção de 100,00%, em favor da Sra. CLEIDE RODRIGUES NEVES DA COSTA, portadora da cédula de identidade n.º 305.953 SSP/MT e do CPF n.º 011.213.941-83, cônjuge do segurado, o recebimento será a partir de 26/03/2021, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.º 399/2015, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2021.07.00038P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO



Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. MARIA DEBORA RODOLFO DE ARAÚJO em decorrência do falecimento do servidor SR. WILLIAMS MORAIS DE ARAUJO.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 06, todos da Lei Complementar Municipal nº. 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

RESOLVE: Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do segurado SR. WILLIAMS MORAIS DE ARAUJO, portador da cédula de identidade nº 0225767-0 SESP/MT e do CPF nº 201.690.861-00, aposentado, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, na proporção de 100,00%, em favor da Sra. MARIA DEBORA RODOLFO DE ARAÚJO, portadora da cédula de identidade nº 0546487-0 SESP/MT e do CPF nº 206.137.179-53, conjugue do segurado, o recebimento será a partir de 06/03/2021, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº. 399/2015, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2021.07.00004P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 28 de maio de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. IRENE VIEIRA DA SILVA em decorrência do falecimento do segurado LUIZ VIRGULINO DA SILVA.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais a ele conferido pela Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 06, todos da Lei Complementar Municipal nº. 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

RESOLVE: Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do segurado SR. LUIZ VIRGULINO DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 870150 SESP/MT e do CPF nº 046.043.341-53, aposentado, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula nº 24028365, na proporção de 100,00%, em favor da Sra. IRENE VIEIRA DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº 0243989-7 SESP/MT e do CPF nº 537.652.491-49, conjugue do segurado, o recebimento será a partir de 20/02/2021, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº. 399/2015, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2021.07.00167P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor NICOLAU APARECIDO PICON SIMOES”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88,

combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, ao Sr. NICOLAU APARECIDO PICON SIMOES, portador da cédula de identidade nº. 0844292-4 SSP/MT e do CPF nº. 781.077.418-20, EFETIVO, no cargo de PROFESSOR, Classe G, Nível PE, matrícula funcional nº. 2551460, contando com 30 anos, 01 mês e 15 dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00606P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. ANTONIO CARLOS CABORA, em decorrência do falecimento da servidora Sra. RAIMUNDA ANDRADE CABORA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais a ele conferido pela Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso II e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6, todos da Lei Complementar Municipal nº. 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora Sra. RAIMUNDA ANDRADE CABORA, portadora da cédula de identidade nº 0254013-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 495.426.641-68, Auxiliar Municipal – Em Extinção, Classe E, Padrão XI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1573832, na proporção de 100% (cem por cento), em favor do Sr. ANTONIO CARLOS CABORA, portador do RG nº 0253612-9 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 034.472.271-68, cônjuge da de cujus, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV nº. 2021.07.00138P, a partir de 03/03/2021, data do Requerimento, conforme art. 30, inciso II, da Lei Municipal nº. 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 14 de Junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sr.ª. JOSEFINA PERROT BEZERRA, em decorrência do falecimento do servidor, Sr. CARLOS ALBERTO ALVES BEZERRA.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais a ele conferido pela Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso I, e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, Item 6, todos da Lei Complementar Municipal nº. 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor efetivo Sr. CARLOS ALBERTO ALVES BEZERRA, portador da cédula de identidade nº 01201492 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 079.995.421-72, PROFESSOR, Classe G, Nível PE, matrícula nº. 2500610, lotado na Secretaria



Municipal de Educação, na proporção de 100% (cem por cento), em favor da Sr.^a JOSEFINA PERROT BEZERRA, portadora da cédula de identidade n.º 0322603-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 822.597.711-49, cônjuge do de cujus, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev n.º 2021.07.00116P, a partir de 16/02/2021, data do Óbito, conforme Art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora JOANA D'ARC TEIXEIRA LEAL DE PAULA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como Lei Complementar 153/2007, que cria a carreira da área finalística no âmbito do poder executivo do Município de Cuiabá, e Lei Complementar n.º 209 de 16 de Julho de 2010, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos dos cirurgiões dentistas da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. JOANA D'ARC TEIXEIRA LEAL DE PAULA, portadora da cédula de identidade n.º 07086920 SSP/MT e do CPF n.º 371.957.277-34, efetiva, no cargo de DENTISTA, Classe C, Padrão X, matrícula funcional n.º 1951147, contando com 32 Anos, 03 Meses e 02 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2020.04.00663P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. ANA VIANA VILELA em decorrência do falecimento do servidor CAETANO VILELA.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso II, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 06, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do segurado SR. CAETANO VILELA, portador da cédula de identidade n.º 0567166-3 SESP/MT e do CPF n.º 415.173.181-49, aposentado, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 407703, na proporção de 100,00%, em favor da Sra. ANA VIANA VILELA, portadora da cédula de identidade n.º 153.781-9 SESP/MT e do CPF n.º 026.006.191-85, conjugue do segurado, o recebimento será a partir de 19/02/2021, data do requerimento, conforme art. 30, inciso II, da Lei Complementar n.º 399/2015, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2021.07.00112P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Interino Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora ELLEN FIGUEIREDO SANTIAGO DE OLIVEIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO – INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. ELLEN FIGUEIREDO SANTIAGO DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade n.º 35483-8 SSP/MT e do CPF n.º 314.570.101-00, efetiva, no cargo de PROFESSORA, Classe E, Nível PROF PE, matrícula funcional n.º 2965424, contando com 36 Anos, 04 Meses e 07 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2020.04.00629P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora MARIA APARECIDA DAS GRACAS CORREA MILHOMEM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como Lei complementar 153/2007 de 28 de março de 2007 cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 271, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. MARIA APARECIDA DAS GRACAS CORREA MILHOMEM, portadora da cédula de identidade n.º 0499271-7 SEJUSP/MT e do CPF n.º 362.205.071-34, efetiva, no cargo de ENFERMEIRA, Classe E, Padrão X, matrícula funcional n.º 1951148, contando com 31 Anos, 08 Meses e 29 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2020.04.00496P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 106/2021

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. RENATO GOMES DE CASTRO, em decorrência do falecimento da servidora Sra. DORAMI FRANCISCA GUIA DE CASTRO.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais a ele conferido pela Lei Complementar n.º 476/2019; e considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no Parecer Jurídico n.º 301-PREV/PGM/PAAL/2021

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de benefício de pensão por morte ao Sr. RENATO GOMES DE CASTRO, portador da cédula de identidade n.º 0345986-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 171.167.751-53, em decorrência do falecimento da servidora SRA. DORAMI FRANCISCA GUIA DE CASTRO, portadora da cédula de identidade n.º 0241011-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 791.920.501-82, lotada no Fundo Municipal dos Servidores Públicos de Cuiabá, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev. n.º 2020.07.00872P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 10 de Junho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino